



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
PORTARIA GP Nº 1061/2016 São Luís, novembro de 2016.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PA-6367/2016,

CONSIDERANDO , ainda, o disposto no art. 775 da CLT, que autoriza a prorrogação dos prazos em virtude de força maior.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam suspensos em toda jurisdição do Tribunal, de 26 de novembro a 2 de dezembro de 2016, os prazos processuais assinados ao Ministério Público do Trabalho na condição de parte, terceiro interessado ou *custus legis*.

Parágrafo único. Serão aplicados aos prazos processuais vencidos o disposto no art. 184 do Código de Processo Civil.

Art. 2º O pedido de suspensão de prazo dá-se em razão da mudança de sede da Procuradoria regional do Trabalho da 16ª Região.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e disponibilize-se no *site* deste Regional.

Des. JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS
Presidente da TRT da 16ª Região